

10 CONSELHO
a n o s MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prefeitura
SÃO LUÍS
compromisso e ação

Secretaria Municipal de Saúde

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às Leis nº 8.080/90 e 8.142/90 e em preparação à VI Conferência Estadual de Saúde do Maranhão e à XII Conferência Nacional de Saúde, vem convocar a VI Conferência Municipal de Saúde de São Luís, a realizar-se dias 22 e 23 de setembro de 2003, na cidade de São Luís, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de São Luís.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde de São Luís é o foro de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

- a) Avaliar as ações e serviços de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde do Município de São Luís;
- b) Avaliar o encaminhamento das diretrizes do SUS assimilando os aspectos da universalidade, equidade, integralidade, descentralização, acessibilidade e controle social;
- c) Escolher delegados para a VI Conferência Estadual de Saúde;
- d) Definir propostas a serem encaminhadas à VI Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 3º - Os membros da VI Conferência Municipal de Saúde de São Luís distribuem-se nas seguintes categorias:

- a) Delegados, com direito a voz e voto;
- b) Convidados com direito a voz;
- c) Observadores com direito a voz.

Capítulo III
DO TEMÁRIO

Art. 4º - A VI Conferência Municipal de Saúde de São Luís tem como tema central: "Saúde: Um Direito de Todos e Dever do Estado - A Saúde que temos, o SUS que queremos".

Art. 5º - A programação da VI Conferência Municipal de Saúde de São Luís contará com discussões sobre os seguintes temas e retirada de propostas:

O fortalecimento do Controle Social na perspectiva da dinamização da:

Organização da Atenção à Saúde;
Gestão Participativa;

As três esferas de Governo e a construção do SUS;

- a) Ciência, Tecnologia e a Saúde;
- b) Intersetorialidade;
- c) Trabalho na Saúde;
- d) Direito à Saúde;
- e) Financiamento;
- f) Seguridade Social.

Parágrafo Único - As propostas definidas nos subgrupos temáticos que atingirem 10% serão consolidadas e encaminhadas para apresentação em Plenária Final.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Luís e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo V
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 7º - A Plenária Final definirá as resoluções a serem encaminhadas à VI Conferência Estadual de Saúde; as moções encaminhadas à mesa aprovará o resultado final e referendará os Delegados de São Luís à VI Conferência Estadual de Saúde.

Art. 8º - Participarão da Plenária final todos os Delegados da VI Conferência Municipal de Saúde. Os Delegados terão direito a voz e voto.

Parágrafo Único - A Plenária Final será iniciada com qualquer número de Delegados presentes.

Art. 9º - A mesa dos trabalhos será composta por um coordenador e dois secretários, indicados pela Comissão Executiva.

Art. 10º - Será efetuada a leitura do Relatório Final, assegurando aos membros da Plenária, o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer de seus itens.

O item que não foi destacado será considerado aprovado.

Art. 11º - As propostas de alterações do Relatório Final deverão ser encaminhadas por escrito para a mesa dos trabalhos, que as submeterão à aprovação da Plenária.

Art. 12º - Após a leitura do Relatório Final, serão apreciados os destaques:

- a) Os propositores de destaque terão dois minutos para a defesa do seu ponto de vista;
- b) No caso de discordância, outro participante poderá apresentar outra proposta ou defender a manutenção do texto;
- c) O número de defesas das proposições será limitado, inicialmente em uma para cada proposta, podendo ser ampliada de acordo com a avaliação da Plenária.

Art. 13º - Será considerada aprovada, a proposta que obtiver a maioria simples de votos dos Delegados presentes na Plenária Final.

Art. 14º - A escolha dos Delegados à VI Conferência Estadual de Saúde será realizada por segmentos:

- a) Gestores e prestadores de saúde;
- b) Trabalhadores da saúde;
- c) Usuários.

Parágrafo Único - Os nomes dos Delegados deverão ser encaminhados, por escrito, à mesa e serão referendados pela Plenária.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - A Prefeitura Municipal de São Luís promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de São Luís.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva da VI Conferência Municipal de Saúde.